



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/03/2023
Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 10 de fevereiro de 2023

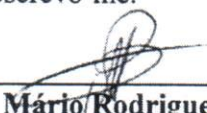
Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

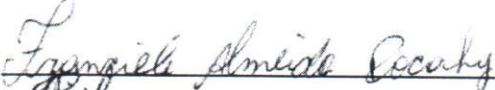
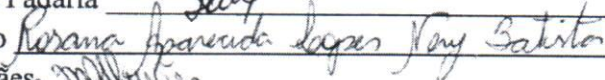
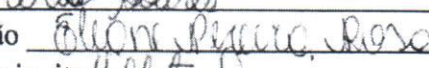
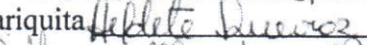
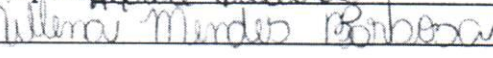
Cumprindo determinação do Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas das seguintes matérias:

1. Cópia avulsa do PLC N° 09/2022 – de autoria do Executivo Municipal;
2. Cópia avulsa do PL N° 50/2022 – de autoria do Executivo Municipal;
3. Cópia avulsa do PLC N° 01/2023 – de autoria do Executivo Municipal;
4. Cópia avulsa do PL N° 01/2023 – de autoria do Executivo Municipal;
5. Cópia avulsa do PL N° 02/2023 – de autoria do Executivo Municipal;
6. Cópia avulsa do PL N° 03/2023 – de autoria do Executivo Municipal;
7. Cópia avulsa do PL N° 04/2023 – de autoria do Executivo Municipal;
8. Cópia avulsa do PL N° 05/2023 – de autoria da Mesa Diretora;
9. Cópia avulsa do PL N° 06/2023 – de autoria da vereadora Wania;
10. Cópia avulsa do PR N° 01/2023 – de autoria da Mesa Diretora;
11. Cópia avulsa do PR N° 02/2023 – de autoria da Mesa Diretora

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Recebimento:

Professora Sibebe Freitas		em 10/02/2023
Faguinho da Padaria		em 13/02/2023
Nílvia Prisco		em 10/02/2023
Wendel Durães		em 10/02/2023
Ozanan		em 10/02/2023
Flávio Galvão		em 10/02/2023
Geldo da Mariquita		em 10/02/2023
Waninha		em 10/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 005/2023 – Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o Subsídio dos Vereadores, na forma do inciso “X”, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O(a) Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) **Flávio Galvão** relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 15/02/2023

Wania Araujo
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 15/022023

Flávio Galvão
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 05 /2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>08</u>	no livro próprio,
sob a folha de nº <u>01</u>	em <u>17</u> de
<u>02</u> de <u>2023</u>	às <u>14</u> : <u>00</u> hs

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o Subsídio dos Vereadores, na forma do inciso "x", do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 15/02/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

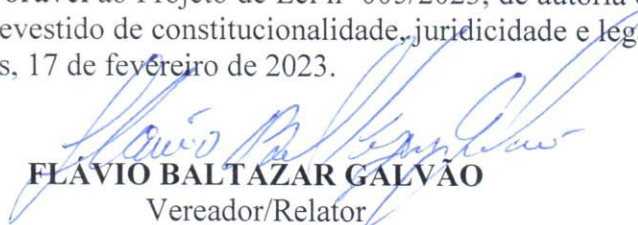
Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, que teve o percentual de 5,93(cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais).

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2023.


FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO

Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 005/2023 – Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o Subsídio dos Vereadores, na forma do inciso “X”, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O(a) Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) Ubirajara Augusto relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 23 / 02 / 2023

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 23 / 02 / 2023

Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 004/2023

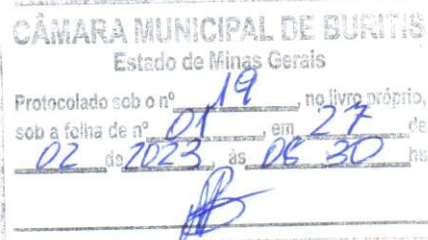
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o Subsídio dos Vereadores, na forma do inciso "x", do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 15/02/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, que teve o percentual de 5,93(cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais).

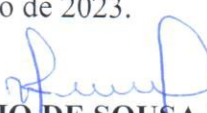
A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

A matéria possui adequação orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vereadora/Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 005/2023 – Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o Subsídio dos Vereadores, na forma do inciso “X”, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O(a) Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) Wagner Chaves S. Lima relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 27/02/2023

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27/02/2023

Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **003** /2023

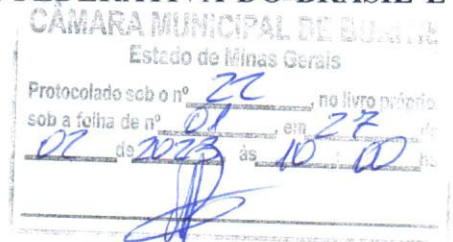
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2023

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o Subsídio dos Vereadores, na forma do inciso "x", do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 15/02/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, que teve o percentual de 5,93(cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais).

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa aos servidores públicos.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vereadora/Relatora